



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

Título I

Disposições Gerais

CAPÍTULO VI

Segurança Social

Artigo 110.º-A

Definição de condições de acesso à reforma para pessoas com deficiência

Durante o ano de 2020, Governo define, em conjunto com as organizações representativas das pessoas com deficiência, condições de acesso à reforma para as pessoas com deficiência, considerando necessidades específicas que sejam identificadas

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Diana Ferreira

Nota Justificativa: A garantia dos direitos das pessoas com deficiência é inseparável de medidas transversais nas áreas do emprego, da formação profissional, da proteção social, no acesso à educação, à saúde, aos transportes, na remoção de barreiras arquitetônicas, no acesso à cultura, ao lazer, à informação, na garantia da participação, em condições de igualdade, na vida social e política, entre tantas outras dimensões, sobre as quais o PCP tem intervindo continuamente, há vários anos.

Sem prejuízo de todas essas necessidades, entendemos que importava definir, em conjunto com as organizações representativas das pessoas com deficiência, condições de acesso à reforma para as pessoas com deficiência, tendo em conta necessidades específicas que possam existir.